



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 6288/2024
PROTOCOLO Nº 302/2024
DATA: 23/04/2024

PROJETO DE LEI Nº _____

EL

Institui o programa “Kit Lanche”, aos pacientes e acompanhantes transportados para tratamento de saúde em outros Municípios e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa “Kit Lanche”, como forma de ampliar as políticas sociais do Município de Palmeira, Paraná.

Art. 2º O Programa “Kit Lanche” consiste no fornecimento de um kit lanche alimentação ao paciente e acompanhante do Sistema Único de Saúde (SUS), transportados a outros Municípios para tratamento de saúde.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, com auxílio de nutricionistas do Município, determinar os produtos que farão parte do “Kit Lanche”.

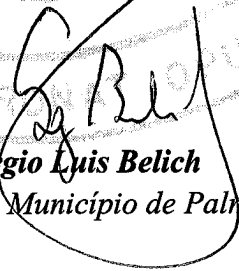
Art. 4º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria que lhe convier, a montagem e distribuição dos “Kits Lanche” ao setor responsável pelo transporte dos pacientes.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2024.


Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a fornecer o “Kit Lanche”, pelo Poder Executivo Municipal a pacientes do SUS que são levados para tratamentos fora do Município.

É de amplo e notório conhecimento que muitos pacientes do nosso Município usufruem deste serviço, e que a grande maioria não detém condições financeiras para comprar sua alimentação durante o período em que se encontra realizando consultas e tratamentos fora de nosso Município, razão pela qual o fornecimento deste Kit Lanche é viável para que neste período, os pacientes e/ou acompanhantes, saiem a fome, uma vez que muitas vezes tais pacientes se encontram debilitados.

Posto isso, demonstrada sua vantajosidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida ação. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Abril de 2024.



Sérgio Luis Belich

Prefeito do Município de Palmeira

